

LEI Nº 389

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA

ATA Nº 001/1993

Autoriza o Executivo a receber escritura definitiva de Parte ideal do Sítio

Boa Esperança

RESOLUÇÃO

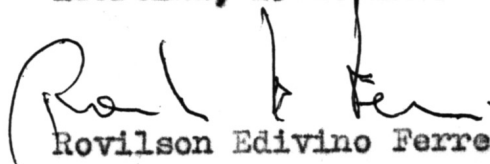
A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber Escritura definitiva de parte ideal do Sítio Boa Esperança;

Art. 2º - As despesas deste ato, correrão por conta de superávit da receita, com dotação própria;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Albertina, 19 de Maio de 1993


Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal